

MINUTA DE PLANO DE TRABALHO¹

1. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

1.1 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Razão Social:	Associação Beneficente Betel		
Endereço:	Rua Dr. Luiz Fragomeni, nº 563		
Cidade/UF:	Sarandi/RS	Bairro:	Vicentininos
Telefone:	(54) 99676-8043	Celular:	(54) 99676-8043
E-mail:	ribasramosvalmir@gmail.com	Site:	
Registro(s) e Inscrição(ões):	Nº CMAS:	Nº CMDCA:	Nº COMUI:
Representante Legal:	Valmir Ribas Ramos	CPF:	719.825.150-15
RG:	719.825.150-15	Órgão Expedidor:	ssp
Telefone:	(54) 99676-8043	E-Mail:	ribasramosvalmir@gmail.com
Endereço:	Rua Miguel Ortolan, 1188		

Cidade/UF:	Sarandi/RS	Bairro:	Centro	CEP:	99560-000
Período de mandato diretoria	lício:	08/11/2025	Fim:	08/11/2029	
1.2 DADOS BANCÁRIOS					
Número da Conta Corrente:	06.189910.0-1	Agência:	0417	Banco:	Banrisul
Número Conta Poupança:		Agência:		Banco:	

2. EXPERIÊNCIA, DIANÓSTICO SOCIO TERRITORIAL E IMPACTO SOCIAL ESPERADO

2.1 Experiências da Organização da Sociedade Civil que a torna apta a realizar o objeto do Plano de Trabalho.

A Associação Beneficente betel atua em Sarandi a mais de 20 anos, na ação benficiante realizando entregas de cestas básicas e promovendo a cultura, contando com departamento infantil, lanches, festas em datas comemorativas para as crianças, encontro de jovens e adolescentes e incentivando o convívio em sociedade e familiar demonstrando afetividade, respeito, ética, comprometimento, respeito, empatia, trabalhando a educação cívica de cada um visando o desenvolvimento pessoal.

Além disso, a associação promove aulas de canto, música, marketing e mídias digitais, criando oportunidades para toda a comunidade. Também promovem palestras educativas e informativas com grupos da terceira idade que envolve saúde e bem-estar.

2.2 Descrição da realidade² onde a Organização da Sociedade Civil está inserida, demonstrando o nexo entre as realidade e as atividades previstas no Plano de Trabalho para obtenção do impacto social esperado.

A associação realiza a entrega no início de cada mês cestas básicas para a comunidade. Além disso, na Páscoa, Dia das Crianças e Natal, a associação promove festas comemorativas para as crianças com entrega de doces, brincadeiras, lanches e brinquedos visando o bem-estar das crianças.

² Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento: I - descrição da realidade, que seta o objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

Durante o ano de 2022, a Associação em colaboração com a turma de Pedagogia da UNIFAEI promoveu uma festa comemorativa do Dia Das Crianças, com brincadeiras educativas direcionadas e artísticas visando um momento de inclusão e bem-estar social em conjunto com momentos de aprendizado. Com o acesso de recursos, a associação oferta a comunidade que está inserida, cursos anuais de canto, música, dança, marketing, mídias sociais, instrumentos (violão, baixo, bateria) contando com espaço específico destinado a estas atividades durante o ano. Além disso, conta com espaço de acolhimento para grupos de jovens e adolescentes e de crianças com encontros mensais para promover a educação cívica e familiar com diversas abordagens.

2.3 Impacto Social esperado com a execução do serviço/programa/projeto

Com a oferta dos cursos de música e canto, a associação promove o impacto social desenvolvendo seus alunos para melhor desenvoltura, oportunidade de profissionalização, e trabalhos em grupo.

Em relação ao curso de dança, visa-se que seus alunos desenvolvam novas maneiras de se expressar, além de trabalhar a convivência em grupo. Nos cursos de mídias sociais e marketing, o objetivo é a profissionalização e a criação de novas oportunidades de trabalho com o ensino de fotografia, marketing e redes sociais.

Em se tratando das festas comemorativas realizadas durante todo o ano, visa-se momentos de interação entre as crianças, momentos de lazer na comunidade e promover a união entre as famílias desenvolvendo o senso de coletividade da comunidade.

A entrega das cestas básicas no início de cada mês promove a segurança alimentar de muitas famílias carentes da comunidade que a Associação está inserida.

3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO (serviço, programa ou projeto)

3.1 Objeto da parceria

Contratação de professor para curso de música, canto e instrumentos durante 12 meses: R\$ 10.000,00

Compra de notebook e impressora: R\$ 7.000,00

Mobiliário para a Sala das Crianças: R\$ 8.000,00

Instrumentos e Equipamento de som: R\$ 15.000,00

3.1.1 ATIVIDADE OU PROJETO A SER DESENVOLVIDO

Com a implementação desses recursos, a Associação desenvolverá aulas de canto, música e instrumentos, implementará melhorias na sala das crianças para um atendimento mais humanizado, ofertará melhores equipamentos para as aulas, comemorações e palestras desenvolvidas e criará uma melhor estrutura durante seus eventos sociais promovidos.

3.2 Justificativa

A Associação Betel, através deste projeto conseguirá concretizar o que preza no seu estatuto, promovendo e ampliando o bem-estar social, lazer, cultura, desenvolvimento cívico e criando mais oportunidades profissionais para a comunidade do Bairro Vicentinos. Além disso, com os recursos é possível oferecer melhor estrutura para sua comunidade, nos momentos de acolhimento, festividades, atividades desenvolvidas e das aulas ofertadas.

3.3 Público-alvo

Crianças, Jovens, Adolescentes, Adultos e Terceira Idade da comunidade Sarandiense.

3.4 Período de execução

Março de 2026 a Dezembro de 2026.

4. OBJETIVOS

4.1 Específicos

1. Contratar professor especializado para ministrar aulas de música, canto e instrumentos por até 12 meses, ampliando a oferta educacional e cultural para a comunidade de Sarandi.
2. Adquirir equipamentos tecnológicos (notebook e impressora) para otimizar a gestão administrativa, divulgação de atividades e comunicação com beneficiários.
3. Renovar e humanizar a Sala das Crianças com mobiliário adequado, criando ambiente seguro, acolhedor e propício ao desenvolvimento infantil e convívio familiar.
4. Investir em instrumentos musicais e equipamento de som de qualidade, viabilizando aulas práticas e melhorando a qualidade sonora de eventos, festas e palestras.
5. Expandir oportunidades educacionais e culturais através de aulas estruturadas de música, canto e instrumentos, promovendo desenvolvimento pessoal, social e artístico dos beneficiários.
6. Fortalecer ações sociais comunitárias garantindo estrutura adequada para celebrações, palestras educativas e encontros intergeracionais de qualidade e humanidade.



5. RESULTADOS ESPERADOS

Com a implementação desses recursos, a Associação desenvolverá aulas de canto, música e instrumentos com professor qualificado, implementará melhorias na sala das crianças para um atendimento mais humanizado, oferecerá melhores equipamentos para as aulas, comemorações e palestras desenvolvidas e criará uma melhor estrutura durante seus eventos sociais promovidos.

A Associação Betel, através deste projeto conseguirá concretizar o que preza no seu estatuto, promovendo e ampliando o bem-estar social, lazer, cultura, desenvolvimento cívico e criando mais oportunidades profissionais para a comunidade do Bairro Vicentinos. Além disso, com os recursos é possível oferecer melhor estrutura para sua comunidade, nos momentos de acolhimento, festividades, atividades desenvolvidas e das aulas oferecidas.

6. OBJETIVOS, METAS (quali/quantitativas), AÇÕES, PRAZOS, RESULTADOS E INDICADORES DE RESULTADO

OBJETIVOS (Gerais e específicos)	META ³	AÇÕES	PRAZOS (Início/termino)	RESULTADO ESPERADO	INDICADORES DE RESULTADO ⁴ (Parâmetros de verificação quanto ao cumprimento da meta)
Formação das crianças, jovens e adultos em instrumentos	20 alunos	Aulas de canto e instrumento	Março/2026 a dezembro/2026	Alunos em condições de executar uma obra musical em instrumento e canto	Participação de alunos em eventos

³ A meta nasce do objetivo. É a definição daquilo que se pretende atingir de forma clara, objetiva e mensurável; Metas quantitativas e qualitativas. Ideal que o planejamento da parceria ocorra de forma a controlar o andamento e execução da execução da parceria (objetivos, metas e ações).

⁴ Definição de meios de avaliação das metas; ferramenta métrica de gestão; verificação se os resultados esperados estão sendo atingidos como foi planejado. Lei nº 13.019/2014. Art.22 inciso IV. Art.22 (...) IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

musicais e canto					
Melhoria na estrutura tecnológica da associação	Impressão e guarda de arquivos administrativos	Compra de notebook e impressora	Março de 2026	Facilitar o trabalho administrativo e educativo da associação	Melhoria no arquivamento de dados, documentos e informações históricas da associação.
Melhoria na estrutura da sala das crianças	Estrutura adequada para a comunidade infantil	Compra de mobiliário para a sala das crianças	Março de 2026	Melhorar a estrutura para a sala das crianças buscando maior conforto e acessibilidade	Maior acessibilidade para o público infantil em se tratando de estrutura física e educacional
Melhoria na estrutura de som e instrumental	Estrutura adequada para as aulas de canto e música	Compra de instrumentos de música e equipamento de som	Março de 2026	Melhorar a estrutura na sala de música e canto e proporcionar melhor qualidade de som nos eventos	Melhoria nas aulas de canto e música e melhor qualidade do som nos eventos promovidos pela associação
7. DESCRIÇÃO E FORMAS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS⁵					
Contratação de professor qualificado para aulas de canto, música e instrumentos visando a profissionalização de seus alunos e seu desenvolvimento pessoal e social e propiciando condições de execução de obras musicais.					
Compra de notebook e impressora visando melhor e mais completo arquivamento de documentos, dados e informações da associação.					
Compra de mobília para a sala das crianças (mesas e armários) para melhor atendê-los e inclui-los nas atividades desenvolvidas.					

⁵ Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento:

- II - descrição de (...) atividades ou projetos a serem executados;
- III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;



Compra de instrumentos e equipamento de som para as aulas de canto e música visando melhores condições de ensino e aprendizagem e dando as condições necessárias para apresentações e eventos que participarem.

8. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

8.1 Detalhamento das receitas previstas para a parceria

As receitas previstas neste plano de trabalho advém dos seguintes vereadores:

Graciane Schio Ribeiro: R\$ 10.000,00

Lenomar Alves de Jesus: R\$ 10.000,00

Vilmar de Azereedo (Alemão): R\$ 10.000,00

Ricardo Denti Junior: R\$ 5.000,00

Dalmir Pinto Nunes: R\$ 5.000,00

Totalizando R\$ 40.000,00

8.2 Detalhamento das despesas (aplicação dos recursos da parceria) necessárias à execução do objeto

Planilha Excel em anexo.

8.2.1 Despesas de pessoal

Não haverá despesa com pessoal.

9. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil proponente, declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a celebração da Parceria na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.



Valmir Ribas Ramos

CPF: 719.825.150-15

Sarandi, 25 de novembro de 2025.

10. ANÁLISE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- Aprovado Em andamento Reprovado

Administração Pública (digitar o nome do Administrador Público que assinará o termo de parceria)



**MINUTA DE DECLARAÇÃO DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE
BETEL**

A **Associação Beneficente Betel**, vem, através deste documento declarar, que as informações que seguem são verídicas e inteira responsabilidade, sendo que:

Que não possui contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação.

Que não realizou a prestação de contas da parceria realizada no ano de 2025, pois não recebeu recursos.

A **Associação Beneficente Betel** não possui em sua diretoria nenhum membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau.

Ainda, não há contas que tenham sido rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos. Também, não há entre seus dirigentes não possui pessoa cuja contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos, nem julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação, nem considerada responsável por ato de improbidade.

A declaração de que a associação funciona no endereço indicado está comprovado em documento anexo, conforme disposto no Art. 20, f), VII, do Decreto Executivo nº 3349/2017.

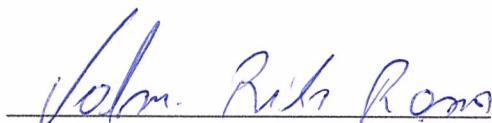
A entidade possui experiência prévia na realização do objeto da parceria é provada com aulas de canto, música, dança, marketing, mídias sociais, palestras, entrega de cestas básicas e promoção de eventos em datas comemorativas conforme exigência do art. 20, f), IV e V do Decreto Executivo nº 3349/2017.

A forma de execução está provada no Plano de Trabalho, que será desenvolvido por meio de aulas de canto, compra de notebook, impressora, equipamento de som e instrumentos promovendo o desenvolvimento social, profissional e cultural da comunidade. O Plano de Trabalho traz a finalidade, descrição do projeto e/ou Ação, bem como a justificativa da proposição, também trouxe a forma que será realizado.

Ainda, a entidade responsabiliza-se em divulgar na internet as atividades decorrente da parceria celebrada com a administração pública.

Cabe ressaltar, que todas as informações apresentadas neste documento e sua veracidade é de inteira responsabilidade do (a) presidente da associação/entidade ou o responsável no Plano de Trabalho.

Sarandi, 26 de novembro de 2025.



Valmir Ribas Ramos
CPF nº 719.825.150-15



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO E COMARCA DE SARANDI
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Oficial Registrador: *Fernando Antônio Damo*
Rua João Tesser, n.º 620 - Sala 2 - Centro, Sarandi/RS
Tel: (54) 9 8428-1445
E-mail: rcivilsarandi@gmail.com

PROTOCOLO

Número do protocolo: 15634.	Data da apresentação da documentação: 25/11/2025.
---------------------------------------	---

DADOS CADASTRAIS

Parte: Associação Beneficente Betel.	
CNPJ: 94.704.137/0001-70.	
Logradouro: Rua Dr. Luiz Fragomeni.	
Número: 583.	Bairro: Vicentinos.
Cidade: Sarandi-RS.	CEP: 99560-000.

ATO REALIZADO

Natureza: AVERBAÇÃO.	Data do ato: 25/11/2025.	
Número do registro principal: 213.	Número da Averbação: 3.	Livro: A-Eletrônico.
Assunto: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA / CONVALIDAÇÃO DOS ATOS / ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.		
Apresentado Documento Basico de Entrada do CNPJ - DBE: Não.		

Aos vinte e cinco(25) dias do mês de novembro(11) do ano de dois mil e vinte e cinco(2025), nesta Serventia, na cidade de Sarandi-RS, tendo em vista o cumprimento de todos os requisitos legais, autuo os documentos que adiante seguem.

AO SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SARANDI-RS.

A Associação Beneficente Betel entidade estabelecida na Rua Dr. Luiz Fragomeni, n.º 513, Bairro Vicentinos, em Sarandi-RS, CEP 99560-000 inscrita na CNPJ n.º 94.704.137/0001-70, representada pelo Presidente Valmir Ribas Ramos, brasileiro, casado, autônomo, RG n.º 71982515015, CPF 719.825.150-15, residente e domiciliado na Rua Miguel Ortolan, 1188, bairro centro, Sarandi-RS, filho de Lauro Fernando Ramos e Maria Ribas Ramos, endereço eletrônico: ribasramosvalmir@gmail.com, telefone para contato: (54) 996768043abaixo-assinada, vem:

1) REQUERER a averbação da Ata nº da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA N° 11/2025** realizada em 08/11/2025, à margem do registro da entidade, e, para este fim, **DECLARA, sob as penas da lei**, que:

- a) Quando realizada a assembleia geral extraordinária foram observadas as exigências estatutárias, inclusive no que refere à adequada convocação dos associados para a pauta a ser tratada, bem como a existência de quórum mínimo para proceder as deliberações;
- b) NÃO POSSUO, conforme a resolução COAF n.º 29, de 28 de março de 2017, a condição de pessoa politicamente exposta e nem sou familiar até segundo grau de pessoa politicamente exposta nos últimos cinco anos;
- c) Estamos cientes que, nos termos do artigo 322 da CNNR/RS, é necessária a apresentação de apenas uma via do presente requerimento e dos documentos que o acompanham para fins de averbação no registro competente, que será arquivado de forma eletrônica.

Termos em que espera deferimento.

Sarandi-RS, 25 de novembro de 2025.



Valmir Ribas Ramos
Presidente

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BETEL

CNPJ nº 94.704.137/0001-70

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 11/2025

Aos oito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (08/11/2025), reuniram-se em assembleia geral extraordinária, nos termos do disposto nos artigos 15, do Estatuto Social, os associados e membros da Associação Beneficente Betel, inscrita sobre o C.N.P.J. nº 94.704.137/0001-70, em sua sede social situada à Rua Dr. Luiz Fragomeni, n.º 513, Bairro Vicentinos, em Sarandi-RS, CEP 99560-000, para tratarem da seguinte ordem do dia: 1) Regularização do Registro da Entidade; 2) Realização de nova eleição e posse dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal; 3) Implementação de novos planos de trabalho. Sobre a Presidência do Senhor Valmir Ribas Ramos, em ato contínuo nomeou para secretariar a presente reunião a Senhora Dagmar Josiane Turra a qual foi aprovado pela Assembleia por unanimidade, dando prosseguimento nos trabalhos conforme o Edital de Convocação. O Presidente da Assembleia deu as boas-vindas a todos declarando aberta a assembleia geral extraordinária reafirmando seus objetivos. Como primeiro ato estabelecido para a ordem do dia, o Presidente explanou acerca da necessidade de regularização do registro da entidade junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade, haja vista que a última ata averbada refere-se à Diretoria e Conselho Fiscal eleitos para o mandato que compreende o quadriênio 2019/2023. Após esse período não foram realizadas novas eleições, por conta de não haver sido convocada e realizada nenhuma assembleia geral para eleição no prazo hábil, motivo pelo qual, os membros eleitos em 20 de outubro de 2019, restaram responsáveis pela administração da entidade até a presente data, sendo eles: **Presidente:** Valmir Ribas Ramos; **Vice-Presidente:** Luiz Carlos dos Santos; **1º Secretário:** Natanael de Oliveira; **2º Secretário:** Guilherme Henrique Batista; **1º Tesoureiro:** Luciano dos Santos; **2º Tesoureiro:** Edemar dos Santos; **Assessor Jurídico:** João Viane Weschenfelder; **Diretor de Patrimônio:** Oziel Soares Braga; **Conselho Fiscal:** **Titulares:** 1) Janete Jesse da Silva Ramos; 2) Adelar Rodrigues Pedroso; 3) Lucas da Silva Ramos; **Suplentes:** 1) Lindomar Campos dos Santos; 2) Valdemar Chaves. O Presidente esclareceu aos presentes que dentre os poderes da presente Assembleia, está o de ratificar todos os atos da direção responsável no período vago, o que se pretende fazer nesta solenidade. Referido também, que para o fim de regularizar a lacuna temporal entre o término do mandato eletivo em outubro de 2023, até a presente data, bem como proceder à adequada ratificação, um dos requisitos exigidos pela atual legislação é o de que o último representante legal compareça na assembleia devidamente convocada, sendo esta exigência suprida, pois este se faz presente e ainda está sob comando da entidade, o qual presta sua anuênciam a tudo que foi realizado até a presente data. Assim, prestados os devidos esclarecimentos, passou-se a palavra aos presentes, que após debaterem o assunto, resolveram por unanimidade convalidar todos os atos praticados pelos integrantes dos órgãos dirigentes que restaram responsáveis pela administração da Associação no período compreendido entre outubro de 2023 até a presente data. Passando para a segunda ordem do dia e dada a necessidade de realização de novas eleições, apresentados os nomes para preencher os cargos estabelecidos no Estatuto, de acordo com as disposições estatutárias, foram eleitos por unanimidade dos associados presentes na assembleia, para o mandato que compreende o período de quatro anos,

iniciando-se nesta data e vindo a findar-se em outubro de 2029, os seguintes dirigentes:
DIRETORIA: Presidente: Valmir Ribas Ramos, brasileiro, casado, autônomo, RG n.º 71982515015, CPF 719.825.150-15, residente e domiciliado na Rua Miguel Ortolan, 1188, bairro centro, Sarandi-RS; **Vice-presidente:** Luiz Carlos dos Santos, brasileiro, casado, técnico em refrigeração, RG n.º 73625175053, CPF 736.251.750-53, residente e domiciliado na rua Albino Mattei, 2333, Loteamento Ipiranga Sarandi-RS; **Primeira Secretária:** Dagmar Josiane Turra, brasileira, casada, autônoma, RG n.º 52125556049, CPF 521.255.5604-9, residente e domiciliada na Rua Paulo Dall'Óglia, 529, bairro centro em Sarandi-RS; **Segundo Secretário:** Ederson de Christo da Silva, brasileiro, casado, serviços gerais, RG n.º 01615976027, CPF 01615976027, residente e domiciliado na Rua Dr. Mario Azambuja, 565, bairro Vicentinos em Sarandi-RS; **Primeiro Tesoureiro:** Robson Martins Gonçalves, brasileiro, casado, segurança, RG n.º 00180430033, CPF 00180430033, residente e domiciliado na Rua Dr. Luiz Fragomeni, bairro Vicentinos em Sarandi-RS; **Segundo Tesoureiro:** Edemar dos Santos, brasileiro, casado, pedreiro, RG n.º 96448264034, CPF 96948264034, residente e domiciliado na rua Padre Pedro Rigo, 602, bairro Vicentinos em Sarandi-RS; **Assessor jurídico:** Gabriela Schneider, brasileira, solteira, advogada, OAB/RS 102.959, CPF n.º 024.548.940-17, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 1285, centro, em Sarandi-RS; **Diretor de Patrimônio:** Sandro de Oliveira Chagas, brasileiro, solteiro, maior, empresário, CPF RG n.º 03493211082, 03493211082, residente e domiciliado na Rua Assembleia de Deus, 98, Bairro Beira Campo Sarandi-RS; **CONSELHO FISCAL: Titulares:** 1) Marcio Andre Lima, brasileiro, casado, empresário, RG n.º 98075438000, CPF 98075438000, residente e domiciliado na Rua Paulo Dall'Óglia, 529, bairro centro em Sarandi-RS ; 2) Adelar Rodrigues Pedroso, brasileiro, casado, pedreiro, RG n.º 65155165172, CPF 651.551.651-72, residente e domiciliado na rua Santa Rosa Lima, 140, bairro Ipiranga, em Sarandi-RS; 3) Luiz Carlos Reis da Silva, brasileiro, casado, construtor, RG n.º 32677170000, CPF 32677170000, residente e domiciliado na Rua Angelo Rech, 1224, bairro centro, Sarandi-RS; **Suplentes:** 1) Lindomar Campos dos Santos, brasileiro, casado, serviços gerais, RG n.º 04429509000, CPF 044.295.090-00, residente e domiciliado na Rua Padre Pedro Rigo, 602, bairro Vicentinos, Sarandi-RS; 2) Jonas Becilli, brasileiro, casado, caminhoneiro, RG n.º 01057781096, CPF 01057781096, residente e domiciliado na Rua Aristides Machado, 552, bairro vicentinos em Sarandi-RS. Dando continuidade aos trabalhos, passou-se à discussão acerca da implementação de novos planos de trabalho, conforme previsto na ordem do dia. Após ampla deliberação entre os associados presentes, ficou acordado e aprovado por unanimidade que a Associação Beneficente Betel desenvolverá, de forma contínua e organizada, as seguintes ações sociais: **Realização periódica de entregas de cestas básicas** às famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas junto à entidade, observados os critérios estabelecidos pela Diretoria, com o objetivo de promover auxílio alimentar emergencial; **Oferta de aulas de música**, destinadas a crianças, adolescentes e demais interessados da comunidade, como forma de incentivo à cultura, ao convívio social e à formação humana, ficando autorizada a Diretoria a estabelecer calendários, horários e responsáveis pela execução das atividades; **Doação mensal de alimentos pelos associados**, que se comprometem a contribuir, cada qual dentro de suas possibilidades, para a manutenção do estoque de mantimentos da entidade, garantindo a continuidade das ações assistenciais. As doações serão registradas em livro próprio ou planilha de controle, sob a supervisão da Tesouraria. As referidas ações passam a integrar o conjunto de atividades sociais permanentes da Associação Beneficente Betel, autorizando-se a Diretoria a desenvolver parcerias, firmar convênios ou solicitar apoio de entidades públicas e privadas, sempre com vistas ao interesse social e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município e Comarca de Sarandi
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua João Tesser, 620 - Sala 2 - Centro
Fone: (54) 98428-1445
Fernando Antônio Damo - Oficial Registrador

Protocolo n.º 15634, à folha 159, do Livro A-7, em 25/11/2025.

Parte: Associação Beneficente Betel

AVERBAÇÃO NÚMERO TRÊS NO REGISTRO DUZENTOS E TREZE (AV.3-213), no Livro A-Eletrônico. ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA / CONVALIDAÇÃO DOS ATOS / ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.

Sarandi/RS, 25 de novembro de 2025.

Rubens Matté de Camargo
Oficial Substituto

Total: R\$ 176,50 + R\$ 16,70 = R\$ 193,20
Exame documentos: R\$ 59,30 (0316.04.2500007.00085 = R\$ 5,20)
Averbação PJ s/ fins econômicos: R\$ 88,40
(0316.04.2500007.00086 = R\$ 5,20)
Digitalização (03 pgs): R\$ 6,60 (0316.01.1800004.07582 = R\$ 2,10)
Processamento eletrônico: R\$ 6,90 (0316.01.1800004.07583 = R\$ 2,10)
Conf. doc. via Internet: R\$ 6,90 (0316.01.1800004.07584 = R\$ 2,10)



SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E ESPECIAIS DE SARANDI-RS
FERNANDO ANTÔNIO DAMO Oficial Registrador
RUBENS MATTÉ DE CAMARGO MARIA ANTONIA COLLI FERNANDO COVER Oficiais Substitutos
BERNARDO GROSSI BALENA ARTHUR PEREIRA RODRIGUES ELÓISA ZATI
Escreventes Autorizados

ao cumprimento dos objetivos estatutários. Nada mais havendo a tratar encerro a presente ata que será assinada por mim, secretario, presidente e demais presentes.

Declaramos, sob pena da lei, que a presente copia é transcrição fiel e integral da ata lavrada em data de oito de novembro de dois mil e vinte e cinco.


Valmir Ribas Ramos
Presidente da Assembleia Geral
Presidente Anuente


Dagmar Josiane Turra
Secretaria da Assembleia Geral
Primeira Secretaria da Associação

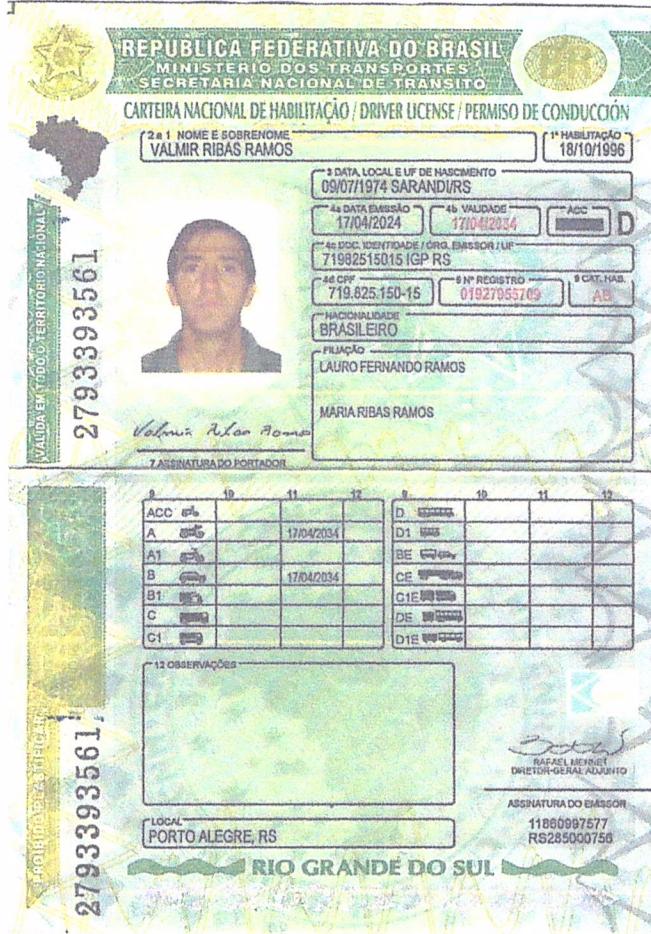
**AO SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE
SARANDI-RS,**

DECLARAÇÃO

Eu, Valmir Ribas Ramos, brasileiro, casado, autônomo, RG n.º 71982515015, CPF 719.825.150-15, residente e domiciliado na Rua Miguel Ortolan, 1188, bairro centro, Sarandi-RS, filho de Lauro Fernando Ramos e Maria Ribas Ramos, endereço eletrônico: ribasramosvalmir@gmail.com, telefone para contato: (54) 996768043, na qualidade de **Presidente** do mandado de 2025 a 2029 da Associação Beneficente Betel entidade estabelecida na Rua Dr. Luiz Fragomeni, n.º 513, Bairro Vicentinos, em Sarandi-RS, CEP 99560-000 inscrita na CNPJ n.º 94.704.137/0001-70, registrada em Vosso Ofício, e, de acordo com as atribuições estabelecidas no Estatuto Social da entidade, em conformidade com o preceitua o disposto no 335 da CNNR/RS, **declaro sob as penas da lei** que quando realizada a Assembleia Geral **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 11/2025 de 08 de novembro de 2025**, foram observadas as disposições legais e estatutárias, inclusive ao que se refere à instalação e existência de quórum para as deliberações pertinentes.

Sarandi-RS, 25 de novembro de 2025.

Valmir Ribas Ramos



Serviço de Registro Civil e Especiais
Sarandi - RS
Folha 06/07

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E ESPECIAIS DE SARANDI
Rua João Tesser, n.º 620 – Sala 02 – Sarandi-RS

CERTIFICO, que a presente cópia é reprodução
fiel do documento original apresentado e arquivado eletronicamente neste Ofício. Nada mais.

Sarandi-RS, 25 de novembro de 2025.

Rubens Matté de Camargo
Rubens Matté de Camargo
Oficial Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

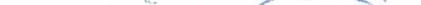
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 94.704.137/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/1992
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BETEL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
R DOUTOR LUIZ FRAGOMENI		NÚMERO 563
LOGRADOURO R DOUTOR LUIZ FRAGOMENI		COMPLEMENTO *****
CEP 99.560-000	BAIRRO/DISTRITO VICENTINOS	MUNICÍPIO SARANDI
UF RS		
ENDERECO ELETRÔNICO		TELEFONE (54) 9676-8043
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022

Emitido no dia 25/11/2025 às 09:25:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certifico que, foi conferida a autenticidade do presente documento no endereço eletrônico competente. Nada mais. Sarandi-RS, 25 de novembro de 2025. Eu, Rubens Matté de Camargo, Oficial Substituto, conferi, digitei, dou fé e assino. O Oficial Substituto: 

Conf. doc. via Internet: R\$ 6,90 (0316.01.1800004.07584 = R\$ 2,10)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
100164 54 2025 00000674 80



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO E COMARCA DE SARANDI
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E ESPECIAIS**

- Registro Civil das Pessoas Naturais
- Registro Civil das Pessoas Jurídicas
- Registro de Títulos e Documentos
- Protesto de Títulos

FERNANDO ANTONIO DAMO
Oficial Registrador

FZ

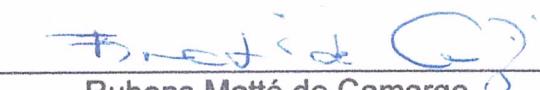
CERTIDÃO

CERTIFICO que, neste Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nesta data, foi averbado sob número três no registro número duzentos e treze (AV.2-213), no Livro A-Eletrônico, a Ata n.º 11/2025 da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de novembro de 2025, da entidade denominada: **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE BETEL**, inscrita no CNPJ n.º 94.704.137/0001-70, com sede na Rua Dr. Luiz Fragomeni, n.º 563, Bairro Vicentinos, em Sarandi-RS, onde entre os assuntos deliberados foram convalidados todos os atos praticados pela Diretoria e Conselho Fiscal que restaram responsáveis pela associação pelo período de outubro de 2023 à 08 de novembro de 2025, e procedida a Eleição e Posse dos novos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, para o mandato que compreende o período de quatro (04) anos, o qual iniciou-se em 08 de novembro de 2025 e vem a findar-se em outubro de 2029, restando constituídos pelos seguintes dirigentes: **DIRETORIA:** Presidente: Valmir Ribas Ramos, brasileiro, casado, autônomo, DNI n.º 719.825.150-15, residente e domiciliado na Rua Miguel Ortolan, n.º 1188, em Sarandi-RS; Vice-Presidente: Luiz Carlos dos Santos, brasileiro, casado, técnico em refrigeração, DNI n.º 736.251.750-53, residente e domiciliado na Rua Albino Mattei, n.º 2333, Loteamento Ipiranga, em Sarandi-RS; Primeira Secretária: Dagmar Josiane Turra, brasileira, casada, autônoma, DNI n.º 521.255.560-49, residente e domiciliada na Rua Paulo Dall'Óglia, n.º 529, em Sarandi-RS; Segundo Secretário: Ederson de Christo da Silva, brasileiro, casado, serviços gerais, DNI n.º 016.159.760-27, residente e domiciliado na Rua Dr. Mario Azambuja, n.º 565, Bairro Vicentinos, em Sarandi-RS; Primeiro Tesoureiro: Robson Martins Gonçalves, brasileiro, casado, segurança, DNI n.º 001.804.300-33, residente e domiciliado na Rua Dr. Luiz Fragomeni, Bairro Vicentinos, em Sarandi-RS; Segundo Tesoureiro: Edemar dos Santos, brasileiro, casado, pedreiro, DNI n.º 969.482.640-34, residente e domiciliado na Rua Padre Pedro Rigo, n.º 602, Bairro Vicentinos, em Sarandi-RS; **Assessor Jurídico:** Gabriela Schneider, brasileira, solteira, advogada, OAB/RS n.º 102.959, CPF n.º 024.548.940-17, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, n.º 1285, em Sarandi-RS; **Diretor de Patrimônio:** Sandro de Oliveira Chagas, brasileiro, solteiro, maior, empresário, DNI n.º 034.932.110-82, residente e domiciliado

(continua no verso)

(continuação da página anterior)

na Rua Assembleia de Deus, n.º 98, Bairro Beira Campo, em Sarandi-RS; **CONSELHO FISCAL:** Titulares: 1) Marcio Andre Lima, brasileiro, casado, empresário, DNI n.º 980.754.380-00, residente e domiciliado na Rua Paulo Dall'Óglio, n.º 529, em Sarandi-RS; 2) Adelar Rodrigues Pedroso, brasileiro, casado, pedreiro, DNI n.º 651.551.651-72, residente e domiciliado na Rua Santa Rosa Lima, n.º 140, Bairro Ipiranga, em Sarandi-RS; 3) Luiz Carlos Reis da Silva, brasileiro, casado, construtor, DNI n.º 326.771.700-00, residente e domiciliado na Rua Angelo Rech, n.º 1224, Bairro Centro, Sarandi-RS; Suplentes: 1) Lindomar Campos dos Santos, brasileiro, casado, serviços gerais, DNI n.º 044.295.090-00, residente e domiciliado na Rua Padre Pedro Rigo, n.º 602, Bairro Vicentinos, em Sarandi-RS; 2) Jonas Becilli, brasileiro, casado, caminhoneiro, DNI n.º 010.577.810-96, residente e domiciliado na Rua Aristides Machado, n.º 552, Bairro Vicentinos, em Sarandi-RS. Nada mais. Sarandi-RS, 25 de novembro de 2025. Eu, Rubens Matté de Camargo, Oficial Substituto, digitei, dou fé e assino.



Rubens Matté de Camargo

Oficial Substituto

Emolumentos: Total: R\$ 46,94 + R\$ 10,50 = R\$ 57,44
 Certidão PJ (02 páginas): R\$ 25,60 (0316.03.2500008.00039 = R\$ 4,20)
 Busca: R\$ 12,20 (0316.03.2500008.00038 = R\$ 4,20)
 Processamento eletrônico: R\$ 6,90 (0316.01.1800004.07585 = R\$ 2,10)
 ISSN: R\$ 2,24



A consulta estará disponível em até 24h
 no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
 Chave de autenticidade para consulta
100164 54 2025 00000675 61

Relatório de Atividades

A associação Betel vem desenvolvendo várias atividades na comunidade como, aula de canto, musica, marketing, mídia social, musica, segue em anexo fotos que comprovam as atividades desenvolvidas

















REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO E COMARCA DE SARANDI
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E ESPECIAIS



CERTIDÃO

CERTIFICO que, neste Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nesta data, foi averbado sob número **dois** no registro número **duzentos e treze (AV.2-213)**, à folha 94, do Livro A-14, a Ata n.º 03/2019 da assembleia geral extraordinária realizada em 20 de outubro de 2019, da entidade denominada: **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE BETEL**, anteriormente designada como **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA SARANDIENSE**, inscrita no CNPJ n.º 94.704.137/0001-70, com sede na Rua Dr. Luiz Fragomeni, n.º 563, bairro Vicentinos, em Sarandi-RS, onde entre os assuntos deliberados foram convalidados todos os atos praticados pela Diretoria e Conselho Fiscal que restaram responsáveis pela associação até a presente data, procedida a segunda alteração e consolidação do Estatuto Social da entidade, bem como foi realizada a eleição e posse dos novos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, para o mandato que comprehende o período de quatro(04) anos, o qual iniciou-se em 20 de outubro de 2019 e vem a findar-se em outubro de 2023, restando constituídos pelos seguintes dirigentes: **DIRETORIA:** **Presidente:** Valmir Ribas Ramos, brasileiro, casado, assessor legislativo, RG n.º 1061352421, CPF n.º 719.825.150-15, residente e domiciliado na Rua Miguel Ortolan, n.º 1188, em Sarandi-RS; **Vice-presidente:** Luiz Carlos dos Santos, brasileiro, casado, técnico em refrigeração, RG n.º 1062347561, CPF n.º 736.251.750-53, residente e domiciliado na Rua Albino Mattei, n.º 2333, Loteamento Ipiranga, em Sarandi-RS; **1º Secretário:** Natanael de Oliveira, brasileiro, casado, vendedor, RG n.º 20677371, CPF n.º 124.751.678-40, residente e domiciliado na Rua Bandeirantes n.º 1202, em Sarandi-RS; **2º Secretário:** Guilherme Henrique Batista, brasileiro, casado, ajudante de produção, RG n.º 1114372384, CPF n.º 034.605.710-80, residente e domiciliado na Rua Bortolo de Marco, n.º 1985, em Sarandi-RS; **1º Tesoureiro:** Luciano dos Santos, brasileiro, casado, frentista, RG n.º 206661265, CPF n.º 132.412.888-70, residente e domiciliado na Rua Bortolo de Marco, n.º 1938, em Sarandi-RS; **2º Tesoureiro:** Edemar dos Santos, brasileiro, casado, pedreiro, RG n.º 8075512486, CPF n.º 969.482.640-34, residente e domiciliado na Rua Padre Pedro Rigo, n.º 602, Bairro Vicentinos, em Sarandi-RS; **Assessor Jurídico:** João Viane Weschenfelder, brasileiro, casado, OAB/RS n.º 47.098, CPF n.º 251.821.700-25, residente e domiciliado na Rua Senador Alberto Pasqualini, n.º 1193, em Sarandi-RS; **Diretor de Patrimônio:** Oziel Soares Braga, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG n.º 20666126, CPF n.º 132.412.888-70, residente e domiciliado na Rua Dionísio Zanquim, n.º 19, Bairro Beira Campo, em Sarandi-RS; **CONSELHO FISCAL:** **Titulares:** 1) Janete Jesse da Silva Ramos, brasileira, casada, do lar, RG n.º 2137327124, CPF n.º 935.127.910-34, residente e domiciliada na Rua Miguel Ortolan, n.º 1188, em Sarandi-RS; 2) Adelar Rodrigues Pedroso, brasileiro, casado,

A PRESENTE CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA SEM EMENDAS, RASURAS E ENTRELINHAS (continua no verso)

(continuação da página anterior)

pedreiro, RG n.º 8099144126 e CPF n.º 651.551.651-72, residente e domiciliado na Rua Santa Rosa Lima, n.º 140, Bairro Ipiranga, em Sarandi-RS; 3) Lucas da Silva Ramos, brasileiro, casado, cozinheiro, RG n.º 4122451761, CPF n.º 025.375.310-43, residente e domiciliado na Rua Miguel Ortolan, n.º 1188, em Sarandi-RS; **Suplentes:** 1) Lindomar Campos dos Santos, brasileiro, casado, estudante, RG n.º 1133021831, CPF n.º 044.295.090-00, residente e domiciliado na Rua Padre Pedro Rigo, n.º 602, Bairro Vicentinos, Sarandi-RS; 2) Valdemar Chaves, brasileiro, casado, policial militar aposentado, RG n.º 7008901105, CPF n.º 273.596.700-04, residente e domiciliado na Rua Maria José de Oliveira, n.º 323, Bairro Vicentinos, em Sarandi-RS. Nada mais. Sarandi-RS, 16 de dezembro de 2019. Eu, Rubens Matté de Camargo, Oficial Designado, digitei, dou fé e assino.

Rubens Matté de Camargo

Rubens Matté de Camargo

Oficial Designado

Emolumentos: Total: R\$31,10 + R\$5,50 = R\$36,60
Certidão PJ: R\$17,80 (0316.03.1600003.00617 = R\$2,70)
Busca: R\$8,40 (0316.01.1800004.01271 = R\$1,40)
Processamento Eletrônico: R\$4,90 (0316.01.1800004.01269 = R\$1,40)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
100164 54 2019 00000438 25





ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BETEL

CNPJ nº 94.704.137/0001-70

Inscrita sob nº 213, à folha 38 verso, no livro A-2, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Sarandi-RS, em 21 de outubro de 1992.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 03/2019

Aos vinte dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezenove (20/10/2019), reuniram-se em assembleia geral extraordinária, nos termos do disposto nos artigos 15, alínea "d" e 16, do Estatuto Social, os associados e membros da Associação Evangélica Beneficente Sarandiense, inscrita sobre o C.N.P.J. nº 94.704.137/0001-70, em sua nova sede social situada à Rua Dr. Luiz Fragomeni, n.º 513, Bairro Vicentinos, em Sarandi-RS, CEP 99560-000, para tratarem da seguinte ordem do dia: 1) Regularização do Registro da entidade; 2) Alteração, adequação e consolidação do Estatuto Social; 4) Realização de nova eleição e posse dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal. Sobre a Presidência do Senhor Oziel Soares Braga, ato continuo nomeou para secretariar a presente reunião o Senhor Natanael de Oliveira o qual foi aprovado pela Assembleia por unanimidade, dando prosseguimento nos trabalhos conforme o Edital de Convocação. O Presidente da Assembleia deu as boas vindas a todos declarando aberta a assembleia geral extraordinária reafirmando seus objetivos. Como primeiro ato estabelecido para a ordem do dia, o Presidente explanou acerca da necessidade de regularização do registro da entidade junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade, haja vista que a última ata averbada refere-se à Diretoria e Conselho Fiscal eleitos para o mandato que compreende o biênio 2008/2010. Após esse período não foram realizadas novas eleições, motivo pelo qual, os membros eleitos em 08 de setembro de 2008 restaram responsáveis pela administração da entidade até a presente data, sendo eles: **DIRETORIA: Presidente: Oziel Soares Braga; Vice-presidente: Valmir Ribas Ramos; Primeiro Secretário: Sandro Jacob Ferreira; Segunda Secretária: Ciria Kellis Largo Muller; Primeiro Tesoureiro: Darlei Fernand Dedorde; Segunda Tesoureira: Mara Marisa Dedorde; Assessor jurídico: João Viane Weschenfelder; Diretor de Patrimônio: Luciano dos Santos;** **CONSELHO FISCAL: Titulares: 1) Ana Lúcia de Oliveira Soares; 2) Clésio Arruda da Silva; 3) Adriano Silva de Lima; Suplentes: 1) Rondineli Oliveira Braga; 2) Daniela Pimentel de Vargas.** O Presidente esclareceu aos presentes que dentre os poderes da presente Assembleia, está o de ratificar os atos praticados pela Diretoria e Conselho Fiscal que restaram responsáveis pela Associação até a presente data, nesse sentido, após passada a palavra aos presentes e realizadas discussões dos referidos atos, colocada em votação tal pauta, a mesma restou aprovada por unanimidade pelos presentes, sendo portanto, convalidados todos os atos até a presente data. Segundo a ordem do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município e Comarca de Sarandi
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Duque de Caxias, 2097 - Sala 1 - Centro
Fone: (54) 3361-1445
Rubens Matté de Camargo - Oficial Designado

Protocolo n.º 13691, à folha 40, do Livro A-6, em 16/12/2019.
AVERBAÇÃO NÚMERO DOIS NO REGISTRO DUZENTOS E TREZE (AV.2-213), à folha 94, do Livro A-14. ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA / CONVALIDAÇÃO DOS ATOS / SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL / ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.

Sarandi/RS, 16 de dezembro de 2019.

Rubens Matté de Camargo
Oficial Designado

Total: R\$157,70 + R\$16,20 = R\$173,90
Certidão PJ: R\$17,80 (0316.03.1600003.00617 = R\$2,70)
Exame de Documentos: R\$41,20 (0316.04.1900003.00030 = R\$3,30)
Registro/Averbação PJ: R\$61,30 (0316.04.1900003.00031 = R\$3,30)
Microfilmagem/Digitalização: R\$19,20 (0316.03.1600003.00618 = R\$2,70)
Busca: R\$8,40 (0316.01.1800004.01271 = R\$1,40)
Processamento Eletrônico: R\$4,90 (0316.01.1800004.01269 = R\$1,40)
Conf. Doc. Via Internet: R\$4,90 (0316.01.1800004.01270 = R\$1,40)

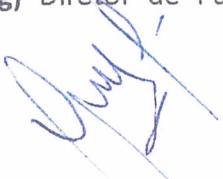


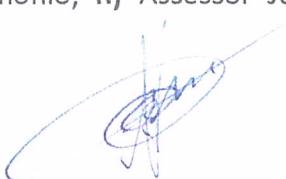


dia, pelo Presidente foi destacado que é de interesse de todos os associados a alteração da denominação da entidade atualmente denominada Associação Evangélica Sarandiense, a qual em virtude da alteração será designada como "Associação Beneficente Betel", sendo, portanto, adequado o artigo primeiro do Estatuto, juntamente com a sede da Associação, a qual encontrava-se junto à Rua João Tesser, n.º 866, Vila Maria, Sarandi-RS, passando a Associação a ser sediada no novo endereço, sito à Rua Dr. Luiz Fragomeni, n.º 513, Bairro Vicentinos, em Sarandi-RS. Ademais, também é de interesse de todos os associados a alteração do período de mandato da Diretoria e Conselho Fiscal, que atualmente, segundo o disposto nos artigos 15, inciso I, 18, parágrafo único e 27 parágrafo primeiro, é de dois(02) anos, para que passe a ser de quatro(04) anos. Por fim, ainda são necessárias algumas adequações estatutárias para que o Estatuto Social esteja em conformidade a legislação vigente. Colocado em votação, artigo por artigo, o Estatuto Social, após ser aprovado por todos, passa a ter a seguinte redação: SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BETEL: **"ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BETEL - ALTERAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, CARÁTER, SEDE, FORO, FINS E NORMAS –** Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BETEL, doravante designado simplesmente como "**BETEL**", é uma entidade de fins não econômicos de caráter filantrópico e humanitário e será regida pelo presente estatuto social e pela legislação específica.

Parágrafo Único: A Associação Beneficente Betel está inscrita no CNPJ sob n.º 94.704.137/0001-70 e possui seus atos constitutivos registrados junto ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Município de Sarandi-RS, sob n.º 213, à folha 38 verso, do Livro A-2. **Art. 2º** - A duração da Associação é por tempo indeterminado. **Art. 3º** - A BETEL tem sua sede sito à Rua Dr. Luiz Fragomeni nº 563, Bairro Vicentinos, na cidade de Sarandi RS, CEP 99560-000, onde tem seu foro jurídico. **Art. 4º** - A BETEL tem por finalidade primordial: I - Prestar assistências às famílias carentes; II - Prestar assistência e amparo a crianças e adolescentes em situação de risco; III - Promover cursos profissionalizantes, palestras e atos que contribuam para o I - desenvolvimento harmônico do ser humano carente, bem como da comunidade em geral; IV - Promover atividades culturais e educacionais; V - Promover cursos e atividades na área agrícola, voltada principalmente aos assistidos da BETEL; VI - Constituir escolas básicas, secundárias e supletivas, com o apoio e supervisão dos órgãos governamentais competentes. **Art. 5º** - A BETEL tem por norma: I - Aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional; II - Aplicar todas as subvenções e doações recebidas pela entidade, no cumprimentos das finalidades a que estejam vinculadas; III - Prestar serviços de forma permanente, sem qualquer discriminação de clientela. **CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS** - **Art. 6º** - A BETEL constitui-se de número ilimitado de associados, que serão admitidos a juízo da assembleia geral, dentre pessoas idôneas. **Art. 7º** - Haverá as seguintes categorias de associados: I - Associados

fundadores são todos os signatários da Ata de Fundação, bem como os membros da primeira Diretoria. II - Associados beneméritos são os que a Diretoria distinguir por relevantes serviços prestados à entidade. III - Associados contribuintes são os que se comprometem a cooperar com a BETEL, admitidos após decisão favorável à Diretoria. Art. 8º- Os associados não responderão, individualmente, solidária ou subsidiariamente pelos compromissos da entidade. Art. 9º - O associado que tiver interesse em se retirar-se da associação deverá manifestar sua intenção à Diretoria, por escrito, comprovando estar em dia com suas obrigações perante a associação. Art. 10 - Será excluído da associação o associado: a) deixar de contribuir; b) quando for considerada inidôneo; c) que infringir as normas sociais; b) que deixar de cumprir as suas obrigações para com a Associação; Parágrafo primeiro: a exclusão do associado far-se-á mediante a aprovação da maioria dos membros da Diretoria, mediante justa causa. Parágrafo segundo: da decisão que decretar a exclusão, é cabível recurso à Assembleia Geral, garantindo-se, pois, o direito de defesa. Art. 11 - O associado que deixar de fazer parte da BETEL, não terá direito a pleitear indenizações ou vantagens de espécie alguma. Todo o trabalho será considerado voluntário. Art. 12 - São direitos dos associados: I - Votar e ser votado; II - Apresentar, por escrito, sugestões à diretoria da Assembleia Geral, quando esta se reunir ordinária ou extraordinariamente; III - Participar das atividades recreativas e assistenciais promovidas pela BETEL; Art. 13 - São deveres dos associados: I - Respeitar o Estatuto e acatar os atos emanados da Assembleia Geral e da Diretoria; II - Comparecer às Assembleias Gerais, exercendo o direito de votar e ser votado; III - Cooperar para que sejam alcançados os deveres e finalidades da BETEL; IV - Pagar contribuição mensal com pontualidade. CAPITULO III - DA REPRESENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO. Art. 14 - A BETEL terá seguinte estrutura: I - Assembleia Geral; II – Diretoria; III - Conselho Fiscal. Art. 15 - A Assembleia Geral é composta da universidade dos associados, que se reunirão uma vez por ano, no mês de outubro, em local, hora e dia a serem determinados pela Diretoria ou extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, por convocação do Presidente, e/ou por um quinto (1/5) dos associados. Art. 16 - A Assembleia Geral terá efeito legal com a presença de pelo menos **cinquenta por cento mais um dos associados** em primeira convocação, e em segunda convocação feita em trinta (30) minutos após a primeira, deliberando por maioria simples dos presentes. Art. 17 - A Assembleia Geral é o órgão máximo da entidade, podendo deliberar soberanamente, através de votos, para reconhecer a intenção da maioria, sobre qualquer assunto que diga respeito à mesma, de acordo com este Estatuto. Art. 18 - É de competência da Assembleia Geral: I - Eleger a cada 4(quatro) anos os membros da Diretoria e Conselho Fiscal; II - Apreciar anualmente o relatório de atividades e a prestação de contas da Diretoria; III - Destituir os administradores no todo ou em parte; IV - Alterar o estatuto social, no todo ou em parte. DA DIRETORIA - Art. 19 - A Diretoria será composta de: a) Presidente; b) Vice-Presidente; c) 1º Secretário; d) 2º Secretário; e) 1º Tesoureiro; f) 2º Tesoureiro; g) Diretor de Patrimônio; h) Assessor Jurídico. Parágrafo primeiro: o









mandato da Diretoria será de quatro(04) anos, permitida a reeleição. **Art. 20** - A Diretoria se reunirá sempre que for necessário, tendo como atribuição auxiliar o trabalho do Presidente, na execução do programa da entidade e resolver os casos omissos do presente Estatuto. **Art. 21** - Compete a Diretoria: I - Estabelecer a política de ação, de acordo com as diretrizes da Assembleia Geral; II - Apresentar anualmente à Assembleia Geral o Relatório de Atividades e Balanço Financeiro do exercício anterior; III - Aceitar doações e legados, quando não onerados de encargos; IV - Fazer tudo o que for de interesse da BETEL, exercendo para tanto todos os poderes, não vetados pelo Estatuto e pela Lei; V - Criar departamentos e setores de atividades, que se fizerem necessários para alcançar os objetivos da BETEL. **Art. 22** - Compete ao Presidente: I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto; II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; III - Convocar e presidir as Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias; IV - Convocar sempre que necessário, o Conselho Fiscal; V - Representar ativa, passiva, judicial e extra judicialmente a entidade; VI - Movimentar juntamente com o Tesoureiro, as contas bancárias da entidade; VII - Praticar todos os atos de interesse da BETEL que, explícita ou implicitamente não forem contrários ao Estatuto ou a Lei; VIII - Dar procuração, substabelecer com ou sem reserva de poderes, no todo ou em parte, naquilo que disser respeito à entidade, de acordo com este Estatuto. **Art. 23** - Compete ao Vice-Presidente, auxiliar e substituir o Presidente em suas ausências e/ou impedimentos. **Art. 24** - Compete ao 1º Secretário: I - Secretarias as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais; I - Manter sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos e livros da secretaria. **Art. 25** - Compete ao 2º Secretário, auxiliar e substituir o Secretário nas suas ausências e/ou impedimentos. **Art. 26** - Compete ao 1º Tesoureiro: I - Ter sobre sua guarda e responsabilidade, os valores e bens da entidade; II - Receber pagamentos, subvenções, subsídios e donativos de qualquer natureza, destinados à entidade; III - Autorizar com o visto do Presidente, os pagamentos de rotina; IV - Apresentar à Diretoria, mensalmente o Balanço Financeiro e anualmente o Balanço Geral. **Art. 27** - Compete ao 2º Tesoureiro, auxiliar e substituir o Tesoureiro nas suas ausências e/ou impedimentos. **Art. 28** - Compete ao Diretor de Patrimônio enumerar, registrar, cuidar e zelar por todo o patrimônio da BETEL. **Art. 29** - Compete ao Assessor Jurídico acompanhar as Assembleias, emitir pareceres e conferir e adequar os documentos da BETEL, em conformidade com a Lei. **DO CONSELHO FISCAL** - **Art. 30** - O Conselho Fiscal será composto de cinco membros, sendo três titulares e dois suplentes, deliberando com três membros presentes, por maioria de votos. **Parágrafo único:** A eleição do Conselho Fiscal será condizente com a data de realização da eleição da Diretoria. **Art. 31** - Os membros do Conselho Fiscal escolherão um dos membros para presidir as reuniões do Conselho. **Art. 32** - Compete ao Conselho Fiscal: I - Estudar e opinar sobre a situação financeira da BETEL; II - Fiscalizar os documentos de contabilidade e verificar quando assim entender, os saldos numerários e demais valores em depósito; III - Expedir por escrito parecer, que será apreciado pela Assembleia Geral Ordinária, conforme Art. 18, inciso II; IV - Fiscalizar os atos da Diretoria, no que diz respeito a área financeira. **CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO** - **Art. 33** - O patrimônio da BETEL será formado por: I - Bens móveis, imóveis e semoventes que forem adquiridos por compra, doações ou



legados e outros meio lícitos; II - Auxílios e subvenções dos poderes políticos e privados; III - Receitas provenientes da prestação de serviços, inerente aos seus objetivos sociais. **Parágrafo único:** A totalidade das rendas será aplicada na concessão dos benefícios e os saldos porventura existentes no final de cada exercício, serão destinados à beneficência ou inversão patrimonial. **Art. 34** – Em caso de extinção, o patrimônio será destinado à outra entidade congênere, de fins não econômicos, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social. **CAPÍTULO V - DA DISSOLUÇÃO** - Art. 35 - A BETEL poderá ser extinta por decisão da Assembleia Geral, convocada especialmente para essa finalidade, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, mediante decisão de dois terços(2/3) dos associados. **CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS** - Art. 36 - O presente Estatuto só poderá ser alterado em parte ou em seu todo, em qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral, convocada especialmente para essa finalidade, mediante decisão de **cinquenta por cento mais um dos associados**. Art. 37 – Todos os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal serão exercidos gratuitamente. Art. 38 – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos de acordo com a Lei, pela Diretoria em Assembleia Extraordinária, convocada para este fim. Art.39 – O presente Estatuto entrará em vigor, após a aprovação de uma Assembleia convocada para este fim, e registro no Cartório competente". 3. Após a leitura da ata de alteração do estatuto e a respectiva aprovação de forma unânime por todos os presentes, o secretario Natanael de Oliveira, pediu que todos permanecessem como estavam para dar continuidade ao estabelecido para a presente assembleia geral. Assim, passando a seguinte ordem do dia dada a necessidade de realização de novas eleições, apresentados os nomes para preencher os cargos estabelecidos no Estatuto, de acordo com as novas disposições estatutárias, foram eleitos pela maioria dos associados presentes, para o mandato que comprehende o período de quatro(04) anos, iniciando-se nesta e data e vindo a findar-se em outubro de 2023, os seguintes dirigentes: **DIRETORIA: Presidente:** Valmir Ribas Ramos, brasileiro, casado, Assessor Legislativo, RG n.º 1061352421 SSP-RS, e CPF 719.825.150-15, residente e domiciliado na Rua Miguel Ortolan, 1188, bairro centro, Sarandi-RS; **Vice-presidente:** Luiz Carlos dos Santos, brasileiro, casado, técnico em refrigeração, RG 1062347561 SSP-RS e CPF 736.251.750-53, residente e domiciliado na rua Albino Mattei, 2333, Loteamento Ipiranga Sarandi-RS; **1º secretario:** Natanael de Oliveira, brasileiro, casado, vendedor, residente e domiciliado na Rua Bandeirantes n.º 1202, centro de Sarandi-RS, RG 20677371 SSP-SP e CPF 124.751.678-40; **2º secretario:** Guilherme Henrique Batista, brasileiro, casado, ajudante de produção, RG 1114372384 SSP-RS e CPF 034.605.710-80, residente e domiciliado na Rua Bortolo de Marco, 1985, Bairro centro Sarandi-RS; **1º tesoureiro:** Luciano dos Santos, brasileiro, casado, Frentista, RG 206661265 SSP-SP e CPF 132.412.888-70, residente e domiciliado na Rua Bortolo de Marco, 1938, Bairro Centro, em Sarandi-RS; **2º tesoureiro:** Edemar dos Santos, brasileiro, casado, pedreiro, RG 8075512486 SSP-RS e CPF 96948264034, residente e domiciliado na rua Padre Pedro Rigo, 602, bairro Vicentinos em Sarandi-RS; **Assessor Jurídico:** João Viane Weschenfelder, brasileiro, casado, OAB/RS 47.098, CPF n.º 251.821.700-25, residente e domiciliado na Rua Senador Alberto Pasqualini, n.º 1193, em Sarandi-RS; **Diretor de Patrimônio:** Oziel Soares Braga, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG 20666126 e CPF 13241288870, residente e domiciliado na rua



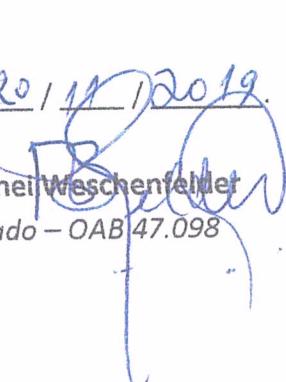
Dionísio Zanquim, n.º 19, Bairro Beira Campo, em Sarandi-RS; CONSELHO FISCAL: **Membros efetivos:** 1) Janete Jesse da Silva Ramos, brasileira, casada, do lar, RG 2137327124 e CPF 935.127.910-34, residente e domiciliada na Rua Miguel Ortolan, n.º 1188, bairro centro de Sarandi-RS; 2) Adelar Rodrigues Pedroso, brasileiro, casado, pedreiro, RG 8099144126 e CPF 651.551.651-72, residente e domiciliado na rua Santa Rosa Lima, 140, bairro Ipiranga, em Sarandi-RS; 3) Lucas da Silva Ramos, brasileiro, casado, cozinheiro, RG 4122451761 e CPF 025.375.310-4, residente e domiciliado na rua Miguel Ortolan, 1188, bairro centro de Sarandi-RS; **Membros suplentes:** 1) Lindomar Campos dos Santos, brasileiro, casado, estudante, RG 1133021831 e CPF 044.295.090-00, residente e domiciliado na Rua Padre Pedro Rigo, 602, bairro Vicentinos, Sarandi-RS; e 2) Valdemar Chaves, brasileiro, casado, Policial Militar aposentado, RG 7008901105 e CPF 273.596.700-04 residente e domiciliado na rua Maria José de Oliveira, 323, Bairro Vicentinos, de Sarandi-RS. Nada mais havendo a tratar encerro a presente ata que será assinada por mim, secretario, presidente e demais presentes. Segue em anexo à presente ata a Segunda Alteração e Consolidação do Estatuto Social.

Declaramos, sob pena da lei, que a presente cópia é transcrição fiel e integral da ata lavrada em data de vinte de outubro de dois mil e dezenove no livro de atas nº 001, da Associação Beneficiente Betel, às folhas , “12 e seguintes”.


Oziel Soares Braga
Presidente da Assembleia Geral


Natanael de Oliveira
Secretário da Assembleia Geral
Primeiro Secretário da Associação


Valmir Ribas Ramos
Presidente da Associação

Visto em 20/10/2019

João Viane Wesschenfelder
Advogado – OAB 47.098



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município e Comarca de Sarandi
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Duque de Caxias, 2097 - Sala 1 - Centro
Fone: (54) 3361-1445
Rubens Matté de Camargo - Oficial Designado

Protocolo n.º 13691, à folha 40, do Livro A-6, em 16/12/2019.
AVERBAÇÃO NÚMERO DOIS NO REGISTRO DUZENTOS E TREZE (AV.2-213), à folha 94, do Livro A-14. ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA / CONVALIDAÇÃO DOS ATOS / SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL / ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.

Sarandi/RS, 16 de dezembro de 2019.


Rubens Matté de Camargo
Oficial Designado

Total: R\$157,70 + R\$16,20 = R\$173,90
Certidão PJ: R\$17,80 (0316.03.1600003.00617 = R\$2,70)
Exame de Documentos: R\$41,20 (0316.04.1900003.00030 = R\$3,30)
Registro/Averbação PJ: R\$61,30 (0316.04.1900003.00031 = R\$3,30)
Microfilmagem/Digitalização: R\$19,20 (0316.03.1600003.00618 = R\$2,70)
Busca: R\$8,40 (0316.01.1800004.01271 = R\$1,40)
Processamento Eletrônico: R\$4,90 (0316.01.1800004.01269 = R\$1,40)
Conf. Doc. Via Internet: R\$4,90 (0316.01.1800004.01270 = R\$1,40)



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E ESPECIAIS DE SARANDI-RS
RUBENS MATTE DE CAMARGO
Oficial Interno

JESSICA CRISTINA LIELL
Oficial Substituto
CRISTIANE DA LUZ DE MORAIS
MARIA ANTÔNIA COLLI
SHEILER NILSSON CHAVES
Escreventes Autorizados
Av. Duque de Caxias, 2097, Sl. 01. Fone:(54) 3361-1445.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BETEL

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, CARÁTER, SEDE, FORO, FINS E NORMAS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BETEL, doravante designado simplesmente como "BETEL", é uma entidade de fins não econômicos de caráter filantrópico e humanitário e será regida pelo presente estatuto social e pela legislação específica.

Parágrafo Único: A Associação Beneficente Betel está inscrita no CNPJ sob n.º 94.704.137/0001-70 e possui seus atos constitutivos registrados junto ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Município de Sarandi-RS, sob n.º 213, à folha 38 verso, do Livro A-2.

Art. 2º - A duração da Associação é por tempo indeterminado.

Art. 3º - A BETEL tem sua sede sito à Rua Dr. Luiz Fragomeni nº 563, Bairro Vicentinos, na cidade de Sarandi RS, CEP 99560-000, onde tem seu foro jurídico.

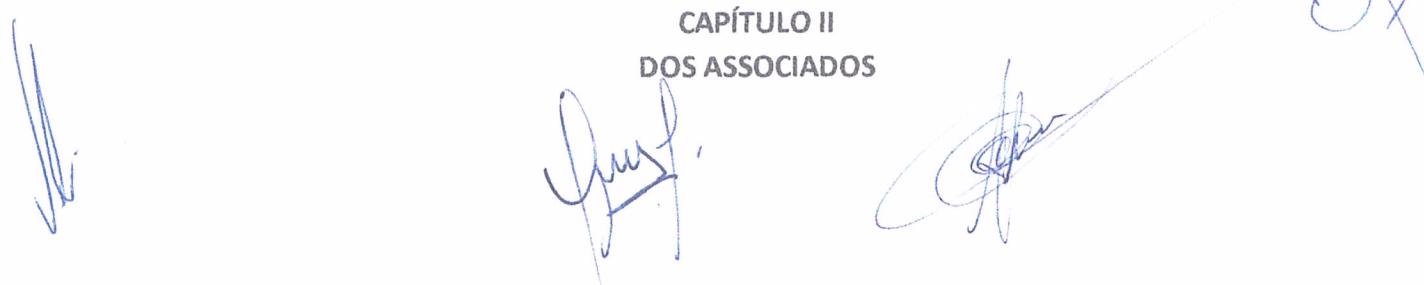
Art. 4º - A BETEL tem por finalidade primordial:

- I - Prestar assistências às famílias carentes;
- II - Prestar assistência e amparo a crianças e adolescentes em situação de risco;
- III - Promover cursos profissionalizantes, palestras e atos que contribuam para o I - desenvolvimento harmônico do ser humano carente, bem como da comunidade em geral;
- IV - Promover atividades culturais e educacionais;
- V - Promover cursos e atividades na área agrícola, voltada principalmente aos assistidos da BETEL;
- VI - Constituir escolas básicas, secundárias e supletivas, com o apoio e supervisão dos órgãos governamentais competentes.

Art. 5º - A BETEL tem por norma:

- I - Aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional;
- II - Aplicar todas as subvenções e doações recebidas pela entidade, no cumprimentos das finalidades a que estejam vinculadas;
- III - Prestar serviços de forma permanente, sem qualquer discriminação de clientela.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município e Comarca de Sarandi
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Duque de Caxias, 2097 - Sala 1 - Centro
Fone: (54) 3361-1445
Rubens Matté de Camargo - Oficial Designado

Protocolo n.º 13691, à folha 40, do Livro A-6, em 16/12/2019.
AVERBAÇÃO NÚMERO DOIS NO REGISTRO DUZENTOS E TREZE (AV.2-213), à folha 94, do Livro A-14. ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA / CONVALIDAÇÃO DOS ATOS / SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL / ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.

Sarandi/RS, 16 de dezembro de 2019.


Rubens Matté de Camargo
Oficial Designado

Total: R\$157,70 + R\$16,20 = R\$173,90
Certidão PJ: R\$17,80 (0316.03.1600003.00617 = R\$2,70)
Exame de Documentos: R\$41,20 (0316.04.1900003.00030 = R\$3,30)
Registro/Averbação PJ: R\$61,30 (0316.04.1900003.00031 = R\$3,30)
Microfilmagem/Digitalização: R\$19,20 (0316.03.1600003.00618 = R\$2,70)
Busca: R\$8,40 (0316.01.1800004.01271 = R\$1,40)
Processamento Eletrônico: R\$4,90 (0316.01.1800004.01269 = R\$1,40)
Conf. Doc. Via Internet: R\$4,90 (0316.01.1800004.01270 = R\$1,40)



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E ESPECIAIS DE SARANDI-RS
RUBENS MATTÉ DE CAMARGO Oficial Interno
JESSICA CRISTINA LIELL Oficial Substituta
CRISTIANE DA LIMA DE MORAIS MARIA ANTÔNIA COLLI SHEILER NILSSON CHAVES Escreventes Autorizados
Av. Duque de Caxias, 2097, Sl. 01. Fone:(54) 3361-1445.



Art. 6º - A BETEL constitui-se de número ilimitado de associados, que serão admitidos a juízo da assembleia geral, dentre pessoas idôneas.

Art. 7º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- I - Associados fundadores são todos os signatários da Ata de Fundação, bem como os membros da primeira Diretoria.
- II - Associados beneméritos são os que a Diretoria distinguir por relevantes serviços prestados à entidade.
- III - Associados contribuintes são os que se comprometem a cooperar com a BETEL, admitidos após decisão favorável à Diretoria.

Art. 8º - Os associados não responderão, individualmente, solidária ou subsidiariamente pelos compromissos da entidade.

Art. 9º - O associado que tiver interesse em se retirar-se da associação deverá manifestar sua intenção à Diretoria, por escrito, comprovando estar em dia com suas obrigações perante a associação.

Art. 10 - Será excluído da associação o associado:

- a) deixar de contribuir;
- b) quando for considerada inidôneo;
- c) que infringir as normas sociais;
- b) que deixar de cumprir as suas obrigações para com a Associação;

Parágrafo primeiro: a exclusão do associado far-se-á mediante a aprovação da maioria dos membros da Diretoria, mediante justa causa.

Parágrafo segundo: da decisão que decretar a exclusão, é cabível recurso à Assembleia Geral, garantindo-se, pois, o direito de defesa.

Art. 11 - O associado que deixar de fazer parte da BETEL, não terá direito a pleitear indenizações ou vantagens de espécie alguma. Todo o trabalho será considerado voluntário.

Art. 12 - São direitos dos associados:

- I - Votar e ser votado;
- II - Apresentar, por escrito, sugestões à diretoria da Assembleia Geral, quando esta se reunir ordinária ou extraordinariamente;
- III - Participar das atividades recreativas e assistenciais promovidas pela BETEL;

Art. 13 - São deveres dos associados:

- I - Respeitar o Estatuto e acatar os atos emanados da Assembleia Geral e da Diretoria;
- II - Comparecer às Assembleias Gerais, exercendo o direito de votar e ser votado;
- III - Cooperar para que sejam alcançados os deveres e finalidades da BETEL;



IV - Pagar contribuição mensal com pontualidade.

CAPITULO III DA REPRESENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

Art. 14 - A BETEL terá seguinte estrutura:

- I - Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Art. 15 - A Assembleia Geral é composta da universidade dos associados, que se reunirão uma vez por ano, no mês de outubro, em local, hora e dia a serem determinados pela Diretoria ou extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, por convocação do Presidente, e/ou por um quinto (1/5) dos associados.

Art. 16 - A Assembleia Geral terá efeito legal com a presença de pelo menos **cinquenta por cento mais um dos associados** em primeira convocação, e em segunda convocação feita em trinta (30) minutos após a primeira, deliberando por maioria simples dos presentes.

Art. 17 - A Assembleia Geral é o órgão máximo da entidade, podendo deliberar soberanamente, através de votos, para reconhecer a intenção da maioria, sobre qualquer assunto que diga respeito à mesma, de acordo com este Estatuto.

Art. 18 - É de competência da Assembleia Geral:

- I - Eleger a cada 4(quatro) anos os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- II - Apreciar anualmente o relatório de atividades e a prestação de contas da Diretoria;
- III - Destituir os administradores no todo ou em parte;
- IV - Alterar o estatuto social, no todo ou em parte.

DA DIRETORIA

Art. 19 - A Diretoria será composta de:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro;
- g) Diretor de Patrimônio;
- h) Assessor Jurídico.

Parágrafo primeiro: o mandato da Diretoria será de quatro(04) anos, permitida a reeleição.



Art. 20 - A Diretoria se reunirá sempre que for necessário, tendo como atribuição auxiliar o trabalho do Presidente, na execução do programa da entidade e resolver os casos omissos do presente Estatuto.

Art. 21 - Compete a Diretoria:

- I - Estabelecer a política de ação, de acordo com as diretrizes da Assembleia Geral;
- II - Apresentar anualmente à Assembleia Geral o Relatório de Atividades e Balanço Financeiro do exercício anterior;
- III - Aceitar doações e legados, quando não onerados de encargos;
- IV - Fazer tudo o que for de interesse da BETEL, exercendo para tanto todos os poderes, não vetados pelo Estatuto e pela Lei;
- V - Criar departamentos e setores de atividades, que se fizerem necessários para alcançar os objetivos da BETEL.

Art. 22 - Compete ao Presidente:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- III - Convocar e presidir as Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias;
- IV - Convocar sempre que necessário, o Conselho Fiscal;
- V - Representar ativa, passiva, judicial e extra judicialmente a entidade;
- VI - Movimentar juntamente com o Tesoureiro, as contas bancárias da entidade;
- VII - Praticar todos os atos de interesse da BETEL que, explícita ou implicitamente não forem contrários ao Estatuto ou a Lei;
- VIII - Dar procuração, substabelecer com ou sem reserva de poderes, no todo ou em parte, naquilo que disser respeito à entidade, de acordo com este Estatuto.

Art. 23 - Compete ao Vice-Presidente, auxiliar e substituir o Presidente em suas ausências e/ou impedimentos.

Art. 24 - Compete ao 1º Secretário:

- I - Secretarias as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- I - Manter sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos e livros da secretaria.

Art. 25 - Compete ao 2º Secretário, auxiliar e substituir o Secretário nas suas ausências e/ou impedimentos.

Art. 26 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - Ter sobre sua guarda e responsabilidade, os valores e bens da entidade;
- II - Receber pagamentos, subvenções, subsídios e donativos de qualquer natureza, destinados à entidade;
- III - Autorizar com o visto do Presidente, os pagamentos de rotina;



IV - Apresentar à Diretoria, mensalmente o Balanço Financeiro e anualmente o Balanço Geral.

Art. 27 - Compete ao 2º Tesoureiro, auxiliar e substituir o Tesoureiro nas suas ausências e/ou impedimentos.

Art. 28 – Compete ao Diretor de Patrimônio enumerar, registrar, cuidar e zelar por todo o patrimônio da **BETEL**.

Art. 29 – Compete ao Assessor Jurídico acompanhar as Assembleias, emitir pareceres e conferir e adequar os documentos da **BETEL**, em conformidade com a Lei.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 30 - O Conselho Fiscal será composto de cinco membros, sendo três titulares e dois suplentes, deliberando com três membros presentes, por maioria de votos.

Parágrafo único: A eleição do Conselho Fiscal será condizente com a data de realização da eleição da Diretoria.

Art. 31 - Os membros do Conselho Fiscal escolherão um dos membros para presidir as reuniões do Conselho.

Art. 32 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Estudar e opinar sobre a situação financeira da **BETEL**;
- II - Fiscalizar os documentos de contabilidade e verificar quando assim entender, os saldos numerários e demais valores em depósito;
- III - Expedir por escrito parecer, que será apreciado pela Assembleia Geral Ordinária, conforme Art. 18, inciso II;
- IV - Fiscalizar os atos da Diretoria, no que diz respeito a área financeira.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 33 - O patrimônio da **BETEL** será formado por:

I - Bens móveis, imóveis e semoventes que forem adquiridos por compra, doações ou legados e outros meio lícitos;

II - Auxílios e subvenções dos poderes políticos e privados;

III - Receitas provenientes da prestação de serviços, inerente aos seus objetivos sociais.

Parágrafo único: A totalidade das rendas será aplicada na concessão dos benefícios e os saldos porventura existentes no final de cada exercício, serão destinados à beneficência ou inversão patrimonial.



Art. 34 – Em caso de extinção, o patrimônio será destinado à outra entidade congênere, de fins não econômicos, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

CAPÍTULO V DA DISSOLUÇÃO

Art. 35 - A BETEL poderá ser extinta por decisão da Assembleia Geral, convocada especialmente para essa finalidade, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, mediante decisão de dois terços(2/3) dos associados.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36 - O presente Estatuto só poderá ser alterado em parte ou em seu todo, em qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral, convocada especialmente para essa finalidade, mediante decisão de cinquenta por cento mais um dos associados.

Art. 37 – Todos os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal serão exercidos gratuitamente.

Art. 38 – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos de acordo com a Lei, pela Diretoria em Assembleia Extraordinária, convocada para este fim.

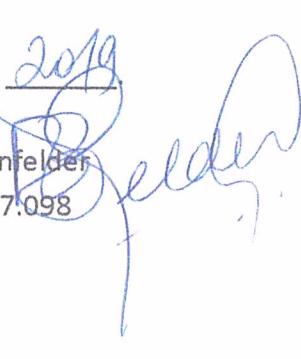
Art.39 – O presente Estatuto entrará em vigor, após a aprovação de uma Assembleia convocada para este fim, e registro no Cartório competente.

Sarandi-RS, 20 de outubro de 2019.


Valmir Ribas Ramos
Presidente


Natanael de Oliveira
Primeiro Secretário

Visto em 20/11/2019


João Vianei Weschenfelder
Advogado – OAB 47.098





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município e Comarca de Sarandi
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Duque de Caxias, 2097 - Sala 1 - Centro
Fone: (54) 3361-1445
Rubens Matté de Camargo - Oficial Designado

Protocolo n.º 13691, à folha 40, do Livro A-6, em 16/12/2019.
AVERBAÇÃO NÚMERO DOIS NO REGISTRO DUZENTOS E TREZE (AV.2-213), à folha 94, do Livro A-14. ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA / CONVALIDAÇÃO DOS ATOS / SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL / ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.

Sarandi/RS, 16 de dezembro de 2019.


Rubens Matté de Camargo
Oficial Designado

Total: R\$157,70 + R\$16,20 = R\$173,90
Certidão PJ: R\$17,80 (0316.03.1600003.00617 = R\$2,70)
Exame de Documentos: R\$41,20 (0316.04.1900003.00030 = R\$3,30)
Registro/Averbação PJ: R\$61,30 (0316.04.1900003.00031 = R\$3,30)
Microfilmagem/Digitalização: R\$19,20 (0316.03.1600003.00618 = R\$2,70)
Busca: R\$8,40 (0316.01.1800004.01271 = R\$1,40)
Processamento Eletrônico: R\$4,90 (0316.01.1800004.01269 = R\$1,40)
Conf. Doc. Via Internet: R\$4,90 (0316.01.1800004.01270 = R\$1,40)



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E ESPECIAIS DE SARANDI-RS
RUBENS MATTE DE CAMARGO
Oficial Interno

JESSICA CRISTINA LIELL
Oficial Substituta
CRISTIANE DA LUZ DE MORAIS
MARIA ANTONIA COLLI
SHEILER NILSSON CHAVES
Escreventes Autorizados
Av. Duque de Caxias, 2097, Sl. 01. Fone:(54) 3361-1445.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
94.704.137/0001-70
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/10/1992

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BETEL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R DOUTOR LUIZ FRAGOMENI

NÚMERO
563

COMPLEMENTO

CEP
99.560-000

BAIRRO/DISTRITO
VICENTINOS

MUNICÍPIO
SARANDI

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(54) 9676-8043

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/03/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/11/2025 às 10:38:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Empresa: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BETEL
 C.N.P.J.: 94.704.137/0001-70
 Endereço: Rua Dr. Luiz Fragomeni, 563, Vicentinos, SARANDI/RS, CEP 99560-000
 Período: 01/01/2025 - 25/11/2025
 Insc. Junta Comercial: Cartorio Livro A-14 Data: 01/01/2020

Folha: 0001
 Número livro: 0002

BALANÇETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1 1	ATIVO		10,01D	1.830,00	1.730,00	11,01D
2 1.1	CIRCULANTE		10,01D	1.830,00	1.730,00	11,01D
3 1.1.1	DISPONÍVEL		10,01D	1.830,00	1.730,00	11,01D
4 1.1.1.01	CAIXA		0,01D	1.830,00	1.730,00	100,01D
5 1.1.1.01.001	CAIXA		0,01D	1.830,00	1.730,00	100,01D
10 1.1.1.02	CONTA BANCO MOVTO		10,00D	0,00	0,00	10,00D
13 1.1.1.02.001	BANRISUL S/A		10,00D	0,00	0,00	10,00D
65 2	PASSIVO		10,01C	0,00	0,00	10,01C
310 2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		10,01C	0,00	0,00	10,01C
325 2.3.2	RESERVAS		10,01C	0,00	0,00	10,01C
87 2.3.2.07	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		10,01C	0,00	0,00	10,01C
91 2.3.2.07.001	SUPERAVIT ACUMULADOS		10,01C	0,00	0,00	10,01C
120 3	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		0,00	1.730,00	1.830,00	100,00C
121 3.1	RESULTADO OPERACIONAL		0,00	0,00	1.830,00	1.830,00C
122 3.1.1	RECEITAS DIVERSAS		0,00	0,00	1.830,00	1.830,00C
123 3.1.1.01	DIZIMOS E OFERTAS		0,00	0,00	1.830,00	1.830,00C
126 3.1.1.01.001	OFERTAS		0,00	0,00	1.830,00	1.830,00C
400 3.2	DESPESAS		0,00	1.730,00	0,00	1.730,00D
401 3.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS		0,00	1.730,00	0,00	1.730,00D
420 3.2.1.02	UTILIDADES E SERVIÇOS		0,00	1.730,00	0,00	1.730,00D
422 3.2.1.02.001	HONORARIOS		0,00	1.730,00	0,00	1.730,00D

Valmir Ribas Ramos
 Presidente
 CPF: 719.825.150-15

ASSINADO DIGITALMENTE
 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BETEL

A comprovação desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinadodigital>



SILAS ELOY DE ALMEIDA
 Reg. no CRC - RS sob o No. 468140
 CPF: 235.359.030-68

ASSINADO DIGITALMENTE
 SILAS ELOY DE ALMEIDA

A comprovação desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinadodigital>





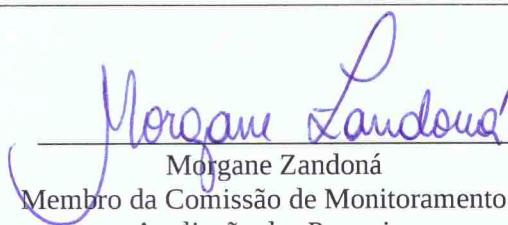
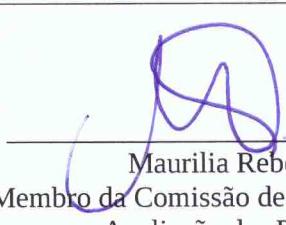
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

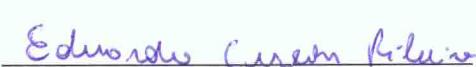
DESPACHO

Após análise da documentação apresentada pela Associação Beneficente Betel, a Comissão manifesta-se pela aprovação do Plano de Trabalho. Ressalta-se, contudo, que, para o efetivo recebimento das emendas impositivas, além da aprovação mencionada, a entidade deverá atender integralmente aos requisitos e apresentar a documentação complementar exigida pela Lei nº 13.019/2014, bem como observar as vedações previstas em seu art. 39.

A documentação pendente deverá ser encaminhada impreterivelmente até o dia 31/01/2026.

Sarandi-RS 08 de dezembro de 2025.

 _____ Morgane Zandoná Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias	 _____ Maurilia Rebonatto Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias
---	---

 _____ Eduardo Cescon Ribeiro Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias
